

2. Caracterizada a sobra financeira de campanha deve o candidato (embargado) transferir o montante respectivo à direção partidária, atendendo-se ao disposto no artigo 27, *caput*, da Resolução TSE nº 23.217/2010.

3. Declaratórios providos em seus efeitos modificativos e integratórios, para determinar que o embargado transfira a sobra financeira de campanha, relativas às eleições de 2010, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) à respectiva direção partidária.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 22 de março de 2017.

DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JURISTA ADRIANO ATHAYDE COUTINHO, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº. 69/2017

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Realização de vistoria em cartórios e Postos Eleitorais do Estado referente a assuntos relacionados à área de atuação da SIMI e da SALMOP.

DESTINO: Linhares - ES

DATA DE CHEGADA : 27/03/2017

DATA DE SAÍDA: 28/03/2017

DESTINO: Águia Branca - ES

DATA DE CHEGADA : 28/03/2017

DATA DE SAÍDA: 29/03/2017

DESTINO: Colatina - ES

DATA DE CHEGADA : 29/03/2017

DATA DE SAÍDA: 30/03/2017

DESTINO: Baixo Guandu - ES

DATA DE CHEGADA : 30/03/2017

DATA DE SAÍDA: 31/03/2017

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **RENATO LIRIO** CARGO/FUNÇÃO: FC-3 VALOR: R\$ 1.311,10

NOME: **DELTON LUIS ALVES BISSOLI** CARGO/FUNÇÃO: NI VALOR: R\$ 1.311,10

Vitória, ES, 28 de março de 2017.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº. 70/2017

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,